



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA  
PODER EXECUTIVO  
CNPJ: 15.023.955/0001-31**

---

**LEI MUNICIPAL Nº 1.188/2019, DE 27 DE AGOSTO DE 2019.**

**“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2019 pela fonte de Anulação e das outras providências.”**

**MOISÉS DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Juscimeira /MT, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento de 2019, Crédito Adicional Especial na Secretaria Municipal de Educação no valor total de R\$ 220.000,00 (Duzentos e Vinte Mil Reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

**ÓRGÃO: 07- SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE, LAZER E CULTURA**

**Unidade: 01 – Secretaria Educação, Esporte, Lazer e Cultura**

27.812.0020.1131- CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CAMPOS DE FUTEBOL

44.90.51 – Obras e Instalações ..... R\$ 215.000,00

FONTE: 0.1.24. - 100.000 – Recursos de Convênio – Estado

44.90.51 – Obras e Instalações ..... R\$ 5.000,00

FONTE: 0.1.01. - 110.000 – Recursos de Próprios da Educação

**Art. 2º** - Para dar cobertura nos créditos abertos no artigo anterior será utilizado os recursos definidos pelo Artigo 43, § inciso III, da Lei Federal 4.320/64. Anulação de igual valor.

**ÓRGÃO: 06- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA**

**Unidade: 01 – Secretaria de Infra- Estrutura Urbana**

15.451.0007.1123- CONSTRUÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO

44.90.51 – Obras e Instalações ..... R\$ 215.000,00

FONTE: 0.1.24. - 100.000 – Recursos de Convênio



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**CNPJ: 15.023.955/0001-31**

---

04.122.0007.2023- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA

44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 5.000,00

FONTE: 0.1.00. - 110.000 – Recursos de Próprios

**Art. 3º** - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 1.099/2017 – Plano Plurianual e na lei nº 1.140/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentária (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

**Art. 4º** - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar a ou remanejamento de dotação de que trata o art. 1º até o limite de 20% do seu valor total.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juscimeira - MT, 27 de Agosto de 2019.

  
**MOISÉS DOS SANTOS**  
**Prefeito Municipal**